

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-feira, 02 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1806/2013

Aprova o Loteamento Galvan II, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento dos Lotes Rurais n.ºs 65-C-2 (sessenta e cinco–C–dois), 65-C-3 (sessenta e cinco–C–três) e 65-E-1 (sessenta e cinco–E–um), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 24.380,00m² (vinte e quatro mil trezentos e oitenta metros quadrados), matriculado sob n.º 40.668, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Provin Incorporadora Ltda – ME, inscrita no CNPJ n.º 15.704.472/0001-00, no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 05 (cinco) quadras e 32 (trinta e dois) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	17.943,50m ²	73,5993 %
Área Total das Ruas	6.436,50m ²	26,4007%
Área Total do Loteamento	24.380,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.081,49m ²
02	4.770,70m ²
03	7.102,05m ²
04	3.822,09m ²
05	167,17m ²
Área Total dos Lotes	17.943,50m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 17.943,50m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
01	01	768,10m ²
01	02	471,32m ²
05	01	167,17m ²
TOTAL		1.406,59m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua Vereador Alexandre Gavasso	189,41m ²
Prolongamento da Rua Dinarte Galvan	2.132,57m ²
Rua 15 de Novembro	1.630,51m ²
Prolongamento da Rua José Maria Galvan	1.289,92m ²
Rua 7 de Abril	1.194,09m ²
Área Total das Ruas	6.436,50m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1785/2013.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.º 01 e 02, da Quadra 01 e lote n.º 01 da Quadra n.º 05, com área total de 1.406,59m² (um mil, quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Parágrafo único. O remanescente da área institucional será compensado com a obrigação do loteador em executar a terraplenagem da Quadra 05, adequando para futura instalação de praça; o calçamento do prolongamento da Rua Alexandre Gavasso até a esquina com a Rua Bombeiro Reni Cingerza; e também a rede pluvial com boca de lobo e tubos de concreto com diâmetro de 60cm na Perimetral Norte.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 6.436,50m² (seis mil, quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Doc69580